

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
CEP - 35 348-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 090/99

**Altera nome da Escola Municipal, e
dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO GONZAGA DOS REIS, a atual Escola Municipal de Pingo D'Água.

Art.2º - O Executivo Municipal providenciará comunicação urgente da presente alteração ao Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação e Superintendência Regional de Ensino de Caratinga.

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Pingo D'Água, 21 de Junho de 1.999.

José Marinho de Souza
Prefeito Municipal